

LEI N. 10.710, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar unidades regionais do Caps (Centro de Atenção Psicossocial) adulto e infantil, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo do município a implantar unidades regionais do Caps (Centro de Atenção Psicossocial) adulto e infantil.

Art. 2º Poderá ser implantado uma Unidade do Caps (Centro de Atenção Psicossocial) adulto e infantil em cada região do município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 30 de maio de 2023.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Margarete Carlos da Silva Correia
Secretária de Saúde

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 30/2023, de autoria do Ver. Marcão da Academia).